



Excelentíssimo Senhor
Vereador Luiz Cláudio Carvalho de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Município de Imbituba/SC

A **MESA DIRETORA** vem, no exercício de suas prerrogativas, propor para deliberação do Plenário, o seguinte Projeto de Resolução:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 007, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

Constitui Comissão Especial destinada a acompanhar, sugerir, fiscalizar, vistoriar as condições físicas e toda eventual mudança, reforma que no caso venha ocorrer, na Ponte Roberto Teixeira de Souza, localizada entre os bairros de Araçatuba e Ibiraguera, neste município.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE IMBITUBA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, nos termos da legislação em vigor, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Especial destinada a acompanhar, sugerir, fiscalizar, vistoriar as condições físicas e toda eventual mudança, reforma que no caso venha ocorrer, na Ponte Roberto Teixeira de Souza, localizada entre os bairros de Araçatuba e Ibiraguera, neste município.

§ 1º A Comissão Especial de que trata o “caput” funcionará da data de sua instalação até a conclusão das obras da Ponte Roberto Teixeira de Souza, localizada entre os bairros de Araçatuba, neste município.

§ 2º Caberá também à Comissão de que trata o “caput” deste artigo buscar recursos junto ao Governo do Estado e União com vistas a viabilizar as obras de reforma ou a construção da nova ponte.

Art. 2º A referida Comissão Especial será composta por 03 (três) membros, os quais, nos termos do Art. 35, Inciso VIII, do Regimento Interno, serão designados pelo Presidente da Câmara de Vereadores, por meio de Portaria, observando, tanto quanto possível, a representação proporcional dos Partidos, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º A presente Comissão Especial, durante sua vigência, emitirá relatórios parciais e um parecer final que abrangerá todo o período de sua atuação, por ocasião da conclusão dos trabalhos.

§ 1º O relatório parcial deverá ser emitido bimestralmente e apresentado à Câmara de Vereadores até o dia 30 (trinta) do mês referente ao fechamento do bimestre.

§ 2º O relatório final deverá ser apresentado à Câmara de Vereadores de Imbituba por ocasião dos seus trabalhos ou ao final do mandato dos atuais Vereadores.

§ 3º Dos relatórios dos trabalhos da Comissão Especial, dar-se-á ciência à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Imbituba para as providências necessárias.



CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 13 de Novembro de 2018.

Luiz Cláudio Carvalho de Souza
Presidente da Câmara Municipal

Gilberto Pereira
Vice-Presidente

Humberto Carlos dos Santos
1º Secretário

Roberto Luiz Rodrigues
2º Secretário